

## **RESOLUÇÃO CONAMA N° 255, de 30 de junho de 1999**

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando os Recursos Administrativos visando o cancelamento de autos de infração aplicados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, resolve:

Art. 1º Ficam mantidas as decisões das instâncias administrativas inferiores do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA, homologadas pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, conforme determina a Resolução n° 24, de 12 de dezembro de 1996, nos processos a seguir relacionados:

Processo n° 02009.001314/97-62  
Autuado: CBF Indústria de Gusa S/A  
Decisão: Improvimento do recurso.

Processo n° 02009.001191/97-14  
Autuado: CBF Ind. de Gusa S/A  
Decisão: Improvimento do recurso.

Processo n° 02009.000060/97-19  
Autuado: CBF Ind.de Gusa S/A  
Decisão: Improvimento de recurso.

Processo n° 02009.000972/97-09  
Autuado: CBF Ind. de Gusa S/A  
Decisão: Improvimento de recurso.

Processo n° 02026.002816/96-49  
Autuado: Alvaro Venâncio Bernardes  
Decisão: Improvimento de recurso.

Processo n° 02012.000064/97-01  
Autuado: Roseane Porto Milhomem Sardinho  
Decisão: Improvimento de recurso.

Processo n° 02009.000967/97-61  
Autuado: C.B.F. Indústria de Gusa S/A  
Decisão: Improvimento de recurso.

Processo: n° 02009.001320/97-65  
Autuado: C.B.F. Indústria de Gusa S/A  
Decisão: Improvimento de recurso.

Processo n° 02012.000067/97-91  
Autuado: José Rodrigues dos Santos  
Decisão: Improvimento de Recurso.

Processo nº 02009.002920/97-78  
Autuado: Francisco Mury Glória  
Decisão: Improvimento de Recurso

Processo nº 02009.001450/98-51  
Autuado: Maurício Colatto  
Decisão: Improvimento de Recurso

Processo nº 02009.002398/97-98  
Autuado: Manoel Moreado Neto  
Decisão: Improvimento de Recurso

Processo nº 02009.004803/97-85  
Autuado: Valerino Garbelotto  
Decisão: Improvimento de Recurso

Processo nº 02009.001982/97-90  
Autuado: Walter Falsoni  
Decisão: Improvimento de Recurso

Processo nº 02009.000970/97-75  
Autuado: CBF Ind.de Gusa S/A  
Decisão: Improvimento de Recurso.

Processo nº 02012.000076/97-82  
Autuado: Raimundo da Mota Santos  
Decisão: Improvimento de Recurso

Processo nº 02012.000045/97-59  
Autuado: Gusa Nordeste S/A  
Decisão: Improvimento de Recurso

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.